



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I, §1º, art. 18, Lei 14133/2021:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, dos sistemas de virtualização dos servidores, de backup e de storage, além da supervisão e atualização dos serviços atualmente implantados nas plataformas Linux e Microsoft do Município de Imbé.

1.2. A contratação visa dar suporte técnico contínuo à infraestrutura que compõe o ambiente de tecnologia da informação municipal, incluindo os serviços de firewall, proxy, proxy reverso, autenticação LDAP integrada ao domínio, gerenciamento de VPNs, VLANs, serviços DNS e DHCP, controle de backup com a ferramenta Veeam Community, monitoramento com Zabbix e manutenção do WebMail institucional com a plataforma Zimbra.

1.4. Essa estrutura é responsável por suportar sistemas críticos de gestão administrativa, financeira, tributária, de recursos humanos, protocolo, portal do município, comunicação institucional e demais processos internos imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos.

1.5. Considerando que tais serviços demandam manutenção preventiva e corretiva permanente, além de intervenções técnicas imediatas em caso de falhas ou instabilidades, a ausência de suporte especializado pode comprometer a operação de sistemas essenciais, acarretando indisponibilidade de serviços municipais, riscos de perda de dados, falhas de segurança cibernética e paralisação de rotinas operacionais.

1.6. Em razão disso, a manutenção de um contrato ativo para suporte técnico especializado é indispensável para garantir a continuidade da operação e a segurança da infraestrutura tecnológica municipal.

1.7. Entretanto, o Município encontra-se atualmente sem cobertura contratual, em decorrência da rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 039/2024, firmado anteriormente com a empresa Thiago Duque dos Santos LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



1.8. A empresa manifestou oficialmente sua impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços, em virtude de dificuldades administrativas internas, ocasionando a interrupção de um serviço de natureza essencial e contínua.

1.9. Diante dessa lacuna contratual e do risco imediato de descontinuidade da manutenção e segurança dos sistemas municipais, impõe-se a necessidade de nova contratação em caráter emergencial, com celeridade e observando o interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

2.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Imbé, elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. Além disso, a presente contratação se alinha ao Planejamento Estratégico do Município de Imbé, atendendo às diretrizes aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso III, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

3.1. Para atendimento dos serviços de manutenção, suporte e gerenciamento da infraestrutura tecnológica do Município de Imbé, deverão ser observadas as especificações técnicas e operacionais descritas neste Estudo Técnico Preliminar, que abrangem os sistemas de segurança, virtualização de servidores, serviços de backup, armazenamento e monitoramento de rede.

3.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e funcionais constantes neste ETP e em seus anexos, garantindo qualidade, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL: não se aplica.

3.4. VISITA/VISTORIA TÉCNICA (Facultativa):

3.4.1. Caso a participante entenda necessário, poderá realizar visita técnica facultativa às dependências do Município de Imbé, com o objetivo de conhecer a estrutura física e lógica dos ambientes onde os serviços serão executados e a complexidade dos sistemas que compõem a infraestrutura de TI municipal.

3.4.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Processo de Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



3.4.3. Para a visita técnica, o representante da empresa participante do certame deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil, bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita aos locais de execução do objeto.

3.4.4. A não realização da visita, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, divergência em relação aos requisitos técnicos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a empresa contratada assumir os ônus de atendimentos dos requisitos decorrentes.

3.4.5. A empresa participante do certame deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações contantes no ETP e das condições de execução do serviço para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo II.

3.4.6. Os servidores relacionados abaixo representarão Município de Imbé para orientar a (s) empresa (s) participante (s) do certame no que for requerido, bem como conduzi-lo nas dependências do Município de Imbé, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do e-mail a seguir:

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Informática Localização: Av. Paraguassu, 1141. Centro Imbé/RS Prédio B (SEFIPE) do Centro Administrativo	
Servidores responsáveis:	Evandro da Silva Marques Raphael Henrique Pires José Rodrigo Pausen Guilherme Gomes Teixeira
Forma de contato:	E-mail: informatica@imbe.rs.gov.br

3.5. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: não se aplica.

3.6. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: não se aplica.

3.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.7.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis em complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, ou seja, manutenção e gerenciamento de infraestrutura de servidores, sistemas de armazenamento, backup, virtualização, segurança de redes e administração de serviços de TI corporativos.

3.8. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: não se aplica.

3.9. SUSTENTABILIDADE: não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



3.10. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: não se aplica.

3.11. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Inciso IV, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

4.1. O presente levantamento da demanda tem por finalidade dimensionar, de forma técnica e quantitativa, a necessidade atual do Município Imbé quanto à prestação de serviços especializados de manutenção, suporte e gerenciamento da infraestrutura tecnológica municipal.

4.2. A execução do contrato anterior demonstrou a real necessidade e a natureza contínua desse tipo de serviço, que envolve manutenção de servidores físicos e virtuais, atualização de sistemas, gerenciamento de rede, controle de segurança, e suporte técnico remoto e presencial, todos indispensáveis para a operação diária das secretarias municipais e do sistema administrativo integrado do Município de Imbé.

4.3. O histórico de execução e monitoramento da demanda técnica durante o último exercício evidenciou uma média mensal de 15 horas de serviços efetivos, além de períodos de pico de utilização decorrentes de manutenções preventivas de segurança, atualizações de infraestrutura de rede e incidentes ocasionais.

4.4. Considerando, porém, a ampliação das demandas operacionais da Prefeitura de Imbé no último período, incluindo a necessidade de atualização de servidores, maior volume de acessos simultâneos, incremento nas rotinas de backup automatizado e as novas demandas de segurança cibernética, estimou-se a necessidade de elevar a previsão de utilização anual para 300 (trezentas) horas técnicas.

4.5. Essa projeção de 300 horas visa assegurar reserva técnica suficiente para cobertura das ocorrências rotineiras e das intervenções excepcionais, tais como falhas críticas em servidor, incidentes de rede, restauração de backups e migrações de ambiente, evitando descontinuidade do suporte.

4.6. Para elaboração dessa estimativa, o Setor de Informática considerou:

4.6.1. Os relatórios de desempenho e chamados técnicos do exercício anterior;

4.6.2. O aumento progressivo da demanda por manutenção de sistemas informatizados em distintas secretarias;

4.6.3. A inclusão de novos serviços em nuvem e de autenticação integrada entre ambientes Linux e Windows;

4.6.4. O crescimento do volume de dados e a necessidade de ajustes periódicos nas políticas de backup e segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



4.6.5. A obrigatoriedade de conformidade com normas de segurança da informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que requerem intervenções constantes em sistemas, contas e permissões.

4.7. Assim, a previsão estimada de 300 horas técnicas anuais reflete uma demanda realista e preventiva, suficiente para garantir o funcionamento seguro, contínuo e eficiente dos serviços de tecnologia da informação do Município de Imbé, observando-se a proporcionalidade de uso, a economicidade e a boa governança da administração digital municipal.

4.8. Assim os quantitativos do contrato serão de acordo com a seguinte tabela:

Item	Código	Descrição do Produto / Serviço	Unidade	Quantidade
1	37504	Hora técnica para serviços de tecnologia da informação (TI)	Hora	300

4.3. AMOSTRA: não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso V, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

5.1. O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar as soluções possíveis para a execução dos serviços de manutenção e gerenciamento da infraestrutura tecnológica do Município de Imbé, considerando as demandas descritas e a realidade atual do quadro funcional da Prefeitura.

SOLUÇÃO 01 – Execução Direta dos Serviços por Servidor Efetivo do Município

5.2. A primeira alternativa estudada consiste na execução direta dos serviços por servidores da Prefeitura de Imbé, utilizando a estrutura de pessoal já existente no Setor de Informática.

5.3. Atualmente, o Município conta apenas com servidores ocupantes do cargo de Técnico em Informática, com atribuições voltadas predominantemente ao suporte a usuários, manutenção de equipamentos de informática, instalação de sistemas operacionais e configuração de estações de trabalho.

5.4. Embora o cargo de Técnico em Informática atenda adequadamente a essas demandas cotidianas, suas atribuições legais e o nível de formação exigido (ensino médio técnico) não abrangem a execução de serviços complexos de administração de servidores, redes estruturadas, segurança da informação, virtualização, backup corporativo e gerenciamento de infraestrutura de datacenter, que são escopos técnicos do objeto desta contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



5.5. Um cargo de nível superior prevê remuneração básica de R\$ 6.467,71 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), sem considerar encargos patronais, férias, 13º salário, vale-alimentação e demais benefícios obrigatórios, o que elevaria significativamente o custo anual do Município.

5.6. A fim de atender a totalidade das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar, seria necessário contar com pelo menos um servidor de nível superior exclusivo para as tarefas de administração e manutenção da infraestrutura de TI, o que representaria custo fixo elevado.

5.7. Ainda assim, a complexidade e amplitude das tecnologias envolvidas indicam que dificilmente um único profissional teria domínio técnico pleno de todos os sistemas e ferramentas utilizados, tais como:

- Administração de servidores Linux e Windows Server;
- Virtualização em ambientes Proxmox e Hyper-V;
- Ferramentas de backup corporativo (Veeam ou equivalentes);
- Configuração de firewall, proxy reverso, VPN e autenticação LDAP;
- Monitoramento com Zabbix e manutenção de rede IP corporativa.

5.8. Além disso, as ferramentas mencionadas exigem capacitação contínua e certificações específicas, o que implicaria custos adicionais com cursos, treinamentos e atualizações periódicas, impactando ainda mais o orçamento municipal.

5.9. Dessa forma, embora a execução direta seja juridicamente possível, operacionalmente se mostra ineficiente e economicamente desvantajosa, considerando o alto custo de folha de pagamento e a limitação técnica do quadro atual para garantir o desempenho e a segurança esperados na gestão da infraestrutura tecnológica municipal.

SOLUÇÃO 02 – Contratação de Empresa Especializada por Hora Técnica

5.10. A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para execução dos serviços por hora técnica, conforme necessidade e demanda do Município.

5.11. Essa solução já foi adotada em exercícios anteriores e apresentou resultados satisfatórios, assegurando estabilidade, continuidade operacional e suporte profissional multidisciplinar.

5.12. A contratação por hora técnica possibilita ao Município acessar especialistas com domínio em múltiplas plataformas, como Linux, Windows, Virtualização, Firewall, Proxy e Backup, sem o ônus de manter vínculo empregatício permanente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



5.13. O formato contratual também proporciona flexibilidade na utilização dos recursos, permitindo que as horas sejam consumidas apenas conforme a real necessidade dos serviços, otimizando os custos públicos.

5.14. Essa modalidade ainda elimina encargos indiretos associados à folha de pagamento (férias, 13º salário, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas), além de reduzir despesas fixas e riscos administrativos associados à manutenção de quadro técnico especializado permanente.

5.15. O acompanhamento contratual é direto e totalmente rastreável, realizado por meio de chamados técnicos documentados e atestados pelos fiscais do contrato, garantindo a verificação do cumprimento das atividades e a economicidade dos recursos aplicados.

5.12. Quando comparadas as duas soluções, verifica-se que a Solução 02 – contratação de empresa especializada por hora técnica – apresenta-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, técnico e operacional, pois:

- Oferece equipe com múltiplas especializações e atualização constante;
- Permite atendimento sob demanda, evitando ociosidade e custos fixos;
- Garante cobertura técnica mais ampla e segura;
- Mantém flexibilidade e eficiência orçamentária.

5.13. Assim, conclui-se que a Solução 02, contratação de empresa especializada por hora técnica, é a mais adequada, vantajosa e eficiente para o Município de Imbé, atendendo plenamente ao princípio da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

6.1. A Pesquisa de Preço segue no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, e cabe salientar a necessidade de validação da mesma no momento da elaboração do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso VII, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

7.1. OBJETO:

7.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o provimento completo de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema de backup, sistema de storage, e demais serviços de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



7.1.2. O objeto da contratação abrange a prestação de horas técnicas especializadas, garantindo a operacionalidade, a segurança e a eficiência da infraestrutura de TI municipal sem a necessidade de investimentos em aquisição de equipamentos ou gestão de sua manutenção e suprimentos por parte do quadro interno.

7.2. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de configuração, atualização e supervisão, executados em servidores físicos e virtuais, conforme detalhamento a seguir:

7.2.1. Serviço de Firewall – Configuração e gerenciamento de software baseado em iptables, ou assemelhado, para criação de regras para protocolo de internet utilizando filtragem dos pacotes;

7.2.2. Serviço de Proxy – Configuração e gerenciamento do serviço Squid, ou assemelhado, com autenticação integrada via LDAP ao Active Directory com controle de acesso e autenticação integrada ao domínio;

7.2.3. Serviço de Rede - Configuração e gerenciamento dos equipamentos de rede, utilizando roteamento estático, protocolo 802.1q (VLANs), endereçamento IP via DHCP, serviço DNS, e rede wireless com autenticação via RADIUS.

7.2.4. Serviço de Backup – Configuração e gerenciamento do serviço de backup com utilização da ferramenta Veeam Community;

7.2.5. Redes virtuais Privadas – Configuração e gerenciamento do software OpenVPN para criação de redes privadas do tipo ponto a ponto com tneis criptografados, mantendo a aplicação sempre atualizada;

7.2.6. Serviço de Proxy Reverso – Configuração e gerenciamento do software NginX para proxy reverso para balanceamento de carga e criando uma única interface para as requisições externas;

7.2.7. Monitoramento da Estrutura - Manutenção, atualização e monitoramento dos ativos de rede, utilizando a ferramenta Zabbix, incluindo as seguintes aplicações: servidor de e-mail Zimbra, Apache, Firewall, SARG, squid, domínio imbe.rs.gov.br, virtualização e demais serviços implementados.

7.2.8. Serviço de Webmail – Configuração, gerenciamento, atualização e manutenção do serviço de WebMail utilizando a plataforma Zimbra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



7.2.9. Serviço de Virtualização - Configuração e suporte do ambiente de virtualização utilizando o Proxmox nas distribuições Linux e o Hyper-V nas distribuições de Windows, incluindo alocação de recursos, criação, exclusão e backup de máquinas virtuais e monitoração de desempenho;

7.2.10. Serviço de Consultoria – prestar consultoria para Município de Imbé e equipe de TI interna para novos projetos visando melhorias e novas implementações de serviços relacionadas à área da TI.

7.3. Compreende a atual estrutura do Município de Imbé:

7.3.1. 09 (nove) servidores físicos, com sistemas operacionais Windows Server 2019 Std x64 e Versões do Linux CentOS, Debian, Oracle Linux e Ubuntu;

1.3.2. 05 (cinco) servidores físicos, executando o virtualizador Proxmox, armazenamento local SAS em RAID e gerenciamento out-of-band, com 18 Máquinas virtuais configuradas;

7.3.3. 02 (dois) servidores físicos, executando o sistema operacional Windows Server 2019 e o sistema de virtualização Hyper-V, armazenamento local SAS em RAID e gerenciamento out-of-band, com 07 Máquinas virtuais configuradas.

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos e iguais ao prazo inicial, ou seja, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme o disposto no caput e no § 3º do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal e comprovada vantajosidade para o Município.

7.3.3. A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, à inexistência de penalidades que inviabilizem a continuidade da relação contratual e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VIII, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

8.1. O objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Município (abrangendo datacenter, virtualização de servidores, sistemas de backup, segurança de rede e demais sistemas corporativos), é indivisível e parametrizada em item único.

8.2. A natureza interconectada e complementar desses serviços exige uma gestão unificada e uma responsabilidade técnica integral sobre todo o ambiente de TI, tornando inviável e desvantajoso o parcelamento da contratação, a fim de garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação geral e formal entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé dar-se-á por meio dos endereços dos seguintes endereços eletrônicos:

Setor	E-mail
Secretaria de Administração – Financeiro e administrativo	admfinanceiro@imbe.rs.gov.br
Setor de Informática	informatica@imbe.rs.gov.br

9.1.2. Para o atendimento de suporte técnico e solicitações de intervenção, será estabelecido um grupo de WhatsApp exclusivo, composto por servidores do Setor de Informática da Prefeitura e pelos responsáveis técnicos da empresa contratada pelo atendimento dos chamados.

9.1.3. A partir do momento em que o chamado for inserido no sistema da Contratada e/ou no grupo de WhatsApp, a empresa contratada deverá observar os seguintes prazos (SLAs – Service Level Agreements):

9.1.3.1. Para demandas classificadas como URGENTE e que exijam atenção imediata, com previsão de início de resolução em até 04 (quatro) horas corridas, não será necessária autorização prévia dos Fiscais de Contrato para sua execução. Basta o registro de Chamado no Sistema, classificado como URGENTE, para que a Contratada inicie imediatamente o atendimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



priorizando situações que afetam a segurança ou prejudicam o andamento dos serviços essenciais prestados pelo Município de Imbé.

9.1.3.2. Para os demais chamados, com classificação BAIXA, NORMAL ou ALTA, para realização das horas técnicas para serviços de tecnologia da informação (TI), após a Abertura de Chamado pelo Município de Imbé, a empresa contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho a um dos Fiscais do Contrato, onde deverá constar o serviço que será prestado, identificando uma previsão de horas para execução, e somente após aprovação expressa deverá ser atendida a demanda.

9.1.3.3. O registro para abertura de chamados deve ser realizado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano, através do sistema disponibilizado pela Contratada.

9.1.3.4. O prazo para início da resolução dos chamados iniciar-se-á a partir da abertura do chamado para os casos com prioridade URGENTE, ou para os demais casos no primeiro dia útil após o registro da solicitação, no horário de expediente do Município de Imbé.

9.1.3.5. Os tempos máximos para o início da resolução dos serviços, conforme a classificação dos protocolos, respeitarão a tabela abaixo:

Prioridade	Classificação	Tempo máximo para início da resolução
0 – Urgente	Necessita de atendimento imediato, destinado a ocasiões em que existe risco de segurança ou que esteja prejudicando o andamento dos serviços essenciais prestados pelo Município de Imbé.	04 horas corridas
1 – Alta	Precisa ser atendido o mais prontamente possível, pois afeta o funcionamento de estruturas que são fundamentais para o desempenho das atividades habituais da Prefeitura Municipal de Imbé.	08 horas úteis
2 – Normal	Atendimento rotineiro, existindo alternativas temporárias para disponibilidade do serviço e que não exigem manutenção imediata (alta ou urgente).	03 dias úteis
3 – Baixa	Situações sem gravidade, onde não há indisponibilidade da estrutura, permitindo atendimento de longo prazo.	10 dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



9.1.3.6. A Empresa Contratada poderá questionar a classificação de prioridade atribuída pelo Município de Imbé a um Chamado, desde que apresente razões que, segundo o seu entendimento, justifiquem a alteração pretendida.

9.1.6.1. A alteração de prioridade de um chamado poderá ser aceita pelo Município de Imbé quando as alegações apresentadas pela Empresa Contratada para a inviabilidade de execução sejam previamente justificadas.

9.1.6.2. Caso seja aceita e efetivada a reclassificação de um chamado, a nova classificação é que será utilizada para efeito de apuração do cumprimento dos níveis de serviço acordados.

9.1.6.3. A contagem dos prazos deverá ser suspensa quando houver alguma das situações abaixo indicadas:

9.1.6.3.1. Aguardando retorno do Município de Imbé;

9.1.6.3.2. Aguardando a validação ou a homologação, pelo Município de Imbé, dos serviços entregues;

9.1.6.3.3. Quando for constatado que a solução do problema depende da intervenção de outros fornecedores do Município de Imbé, que não a Empresa Contratada.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços de configuração, manutenção e gerenciamento serão prestados pela contratada nos próprios locais de instalação dos equipamentos e servidores, ou remotamente, conforme a natureza da demanda.

9.2.2. Pelo menos um técnico da Contratada será disponibilizado para atendimento presencial nas instalações do Município de Imbé, garantindo uma resposta ágil e eficaz às demandas emergenciais ou que demandem intervenção direta na infraestrutura física.

9.2.3. A equipe da Contratada oferecerá suporte remoto a partir de sua sede, utilizando sistemas de atendimento de chamados, comunicação por e-mail ou telefone. Essa modalidade permitirá uma resposta rápida e eficiente para demandas que não exigem presença física.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



9.2.4. A critério do Município de Imbé, em situações específicas que demandem maior complexidade ou urgência, poderá ser exigido da Contratada o atendimento presencial. Essa decisão será sempre pautada pelo interesse público e pelo bom funcionamento da máquina pública, garantindo que as demandas sejam tratadas com a devida atenção e cuidado.

9.2.5. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura, que é das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

9.2.6. Para os sistemas e servidores críticos que operam 24 horas por dia (como os do Pronto Atendimento 24 horas ou serviços essenciais), a empresa deve assegurar a disponibilidade de atendimento remoto para suporte emergencial fora do horário comercial, conforme os SLAs de prioridade URGENTE.

9.2.7. Eventualmente, para esses sistemas específicos, poderá ser solicitada intervenção técnica em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente regular. A contratada deve mitigar essas situações através de planejamento e proatividade, garantindo a estabilidade dos sistemas.

9.3. ACONDICIONAMENTO: não se aplica;

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: não se aplica;

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1 Os serviços a serem executados pela Contratada, mediante a utilização das horas técnicas, abrangem a administração, manutenção, configuração, atualização, monitoramento e suporte de toda a infraestrutura de tecnologia da informação do Município de Imbé, conforme detalhado no item 7.3. deste ETP.

9.5.2. Incluem-se, mas não se limitam a, a gestão de servidores físicos e virtuais (Linux e Windows), sistemas de virtualização (Proxmox e Hyper-V), serviços de rede (Firewall, Proxy, DNS, DHCP, VLANs, VPN), sistemas de backup (Veeam), monitoramento (Zabbix) e serviços de e-mail (Zimbra).

9.5.3. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos sistemas e equipamentos abrangidos, por meio de rotinas periódicas e proativas, visando garantir o perfeito funcionamento, a segurança e a estabilidade da infraestrutura de TI, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



cronograma a ser estabelecido com o Setor de Informática, com horas técnicas a serem estipuladas de acordo com a demanda.

9.5.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica para correção de falhas, defeitos ou incidentes nos sistemas e equipamentos, com reparo ou reconfiguração necessária ao perfeito funcionamento, respeitando os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos no item 9.1.3.

9.5.5. A Contratada deverá prestar consultoria e assessoria técnica ao Município de Imbé e à equipe de TI interna para novos projetos, melhorias, implementações de serviços e otimização da infraestrutura de TI, bem como orientar os servidores do Setor de Informática sobre os procedimentos realizados e as melhores práticas.

9.5.6. A execução dos serviços será realizada por equipe técnica qualificada e devidamente identificada da Contratada.

9.5.7. A infraestrutura física (energia elétrica, climatização, cabeamento de rede) e a conectividade lógica (configuração de rede interna) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.5.8. A Prefeitura garantirá que esses requisitos de infraestrutura estejam disponíveis nos locais de instalação dos equipamentos e servidores.

9.5.9. A Contratada fica ciente de que a infraestrutura de TI do Município é heterogênea (Linux/Windows, Proxmox/Hyper-V), devendo planejar-se para essa particularidade.

9.5.10. A Contratada deverá gerenciar as credenciais de acesso aos sistemas e equipamentos de forma segura, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.

9.5.11. As credenciais de acesso deverão ser disponibilizadas pela Contratada ao Setor de Informática do Município, quando solicitado.

9.5.8.1. A prestação dos serviços será aferida e faturada mensalmente somente de acordo com a efetiva execução das horas técnicas, ou seja, pelo número de horas atestadas e validadas pelos fiscais do contrato no mês de referência.

9.5.12. As horas técnicas serão igualmente aferidas em cada mês e faturadas de acordo com o consumo real, não havendo cobrança por horas não utilizadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



9.5.13. Fica claro, portanto, que o valor total estimado da contratação não indica sua total e imediata execução, existindo a possibilidade de execução parcial do contrato, com a não utilização de todas as horas em sua totalidade, dependendo da demanda da Administração ao longo do contrato.

9.5.14. Depois de concluído o atendimento do chamado, a empresa deverá apresentar a um dos fiscais do contrato um relatório de atendimento, demonstrando as horas técnicas efetivamente prestadas e as ações realizadas.

9.5.15. Nenhum chamado poderá ser executado pela Empresa Contratada quando não houver cobertura de empenho para a execução das horas técnicas correspondentes, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação prévia dessa condição.

9.5.16. Somente após análise do Município de Imbé, por meio dos fiscais de contrato, com a validação do serviço prestado e a compatibilidade das horas executadas com a complexidade do serviço, será autorizado o faturamento das horas, podendo a empresa emitir o documento fiscal para pagamento do serviço.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será permitida a subcontratação ou terceirização das atividades principais do objeto contratado, tais como a prestação dos serviços de manutenção integral e gerenciamento de sistemas, salvo situações excepcionais e expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e análise de viabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Imbé.

9.7.2. O registro e controle das horas técnicas executadas serão realizados mensalmente, com base nos relatórios de atendimento e fichas de serviço.

9.7.3. Este levantamento será efetuado pelo sistema de chamados da Contratada e conferido pelo Setor de Informática da Prefeitura.

9.7.4. Todos os registros de horas e relatórios de serviço serão armazenados digitalmente para conferência e controle da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica como requisito de habilitação ou de classificação na fase de licitação. A comprovação da capacidade técnica e da qualidade dos serviços será feita por meio de atestados de capacidade técnica. A performance será comprovada na execução do contrato.

9.9. TROCA DE PEÇAS: não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. A contratada deverá disponibilizar canais de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou Central de Suporte Técnico.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A limpeza externa rotineira dos equipamentos, para fins de higiene e asseio do ambiente de trabalho, será de responsabilidade dos técnicos do Setor de Informática do Município.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. A garantia do perfeito funcionamento dos sistemas e da qualidade de todos os serviços prestados (configuração, manutenção, gerenciamento) é de responsabilidade integral da Contratada durante todo o período de vigência contratual.

9.12.2. Quaisquer falhas ou não conformidades decorrentes de ação da contratada, deverão ser corrigidas sem ônus adicionais para o Município, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica como requisito obrigatório de habilitação.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Inciso IX, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

10.1. O presente demonstrativo tem por finalidade apresentar os resultados e benefícios esperados com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Município de Imbé. A solução proposta visa aprimorar a gestão tecnológica, garantir a segurança dos dados e sistemas, e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

10.2. Os principais resultados pretendidos com esta contratação são:

10.2.1. Garantir o funcionamento ininterrupto e a alta disponibilidade dos sistemas e servidores críticos da Prefeitura Municipal de Imbé, que suportam as operações administrativas e os serviços essenciais prestados à população.

10.2.2. Reduzir significativamente o tempo de inatividade (downtime) em caso de falhas ou incidentes, por meio de atendimento especializado e rápido, conforme os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos.

10.2.3. Fortalecer a segurança cibernética da infraestrutura de TI, protegendo os dados e sistemas municipais contra ameaças, ataques e acessos não autorizados.

10.2.4. Assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras regulamentações pertinentes, por meio de práticas de segurança, backup e gerenciamento de acessos adequadas.

10.2.5. Manter a integridade e a confidencialidade das informações governamentais e dos cidadãos, prevenindo perdas de dados e garantindo a capacidade de recuperação em caso de desastres.

10.2.6. Otimizar a performance dos servidores, sistemas de virtualização (Proxmox e Hyper-V), rede e backup, resultando em maior agilidade e confiabilidade para os usuários internos e para a prestação de serviços externos.

10.2.7. Promover a economicidade ao contratar serviços por demanda (horas técnicas), evitando os altos custos fixos e indiretos associados à manutenção de um quadro de pessoal interno com o nível de especialização e abrangência tecnológica exigidos.

10.2.8. Liberar a equipe interna de Técnicos em Informática para focar em atividades de suporte ao usuário final e gestão de equipamentos, enquanto os serviços de infraestrutura crítica são gerenciados por especialistas externos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



10.2.9. Preencher a lacuna de profissionais de nível superior com conhecimento avançado em administração de infraestrutura de TI, que não estão disponíveis no quadro atual de servidores do Município.

10.2.10. Garantir acesso a uma equipe multidisciplinar com expertise em diversas tecnologias (Linux, Windows, Proxmox, Hyper-V, Firewall, Proxy, Backup, etc.), mantendo a infraestrutura atualizada e alinhada às melhores práticas de mercado.

10.2.11. Obter consultoria especializada para o planejamento e a implementação de novos projetos e melhorias tecnológicas, impulsionando a inovação e a modernização da gestão pública.

10.3. Em suma, a contratação dos serviços especializados de TI por horas técnicas representa uma estratégia fundamental para o Município de Imbé, permitindo que a Administração Pública se beneficie de uma infraestrutura tecnológica robusta, segura e eficiente, sem comprometer o orçamento com a formação e manutenção de um quadro técnico de alta especialização, e garantindo a excelência na prestação dos serviços à comunidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarek dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designados por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo de prestação de serviços de tecnologia da informação por horas técnicas gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas. No recebimento provisório o Fiscal de Contrato deverá verificar, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** se a descrição e a quantidade das horas técnicas de serviços de tecnologia da informação descritas na Nota Fiscal/Fatura, estão de acordo com a Nota de Empenho.

11.2.3. Se os serviços de administração, manutenção, suporte e consultoria de TI foram realizados nos prazos e de acordo com o estabelecido no Item 9.1.3 (SLAs) e demais itens deste ETP;

11.2.4. Se os serviços foram realizados por funcionário da empresa ou formalmente vinculado à empresa credenciada, previamente informado ao Setor de Informática e identificado por crachá, com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço.

11.2.5. Se houve ocorrência de alguma falha ou intercorrência durante a execução do serviço e se foi devidamente registrada e comunicada ao Setor de Informática.

11.2.6. No caso de intervenções que resultem em alterações significativas na infraestrutura (ex: novas configurações de servidores, implementação de novos serviços), se a Ficha de Atendimento/Relatório Técnico foi devidamente preenchida e assinada por todas as partes envolvidas, e se os sistemas e serviços afetados estão operacionais e em perfeito funcionamento.

11.2.7. Verificar se as horas técnicas registradas nos relatórios de atendimento foram aferidas corretamente e se os relatórios correspondentes estão de acordo com a Nota Fiscal apresentada e o empenho, em conformidade com o acompanhamento realizado internamente pelo Setor de Informática.

11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo de prestação de serviços de tecnologia da informação por horas técnicas gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar. No recebimento definitivo o Fiscal de Contrato deverá verificar, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



11.3.1.1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no ETP, Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA FINAL (PARA COBRANÇA MENSAL):** Conferir se o serviço de horas técnicas de TI foi prestado de acordo com o pactuado no período de faturamento, considerando:

11.3.2.1. O número de horas técnicas efetivamente prestadas e atestadas no período de referência.

11.3.2.2. A conformidade com os SLAs de atendimento e manutenção.

11.3.2.3. A correta apuração das horas técnicas mensais, verificando se os relatórios de atendimento apresentados pela Contratada estão de acordo com os respectivos empenhos e quantitativos contratados, e se batem com o levantamento realizado internamente pelo Setor de Informática.

11.3.2.4. A conformidade com as demais obrigações contratuais pela Contratada.

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS E REGISTROS:** Analisar os relatórios de atendimento, os Relatórios Técnicos (se houverem intervenções complexas no período), os registros de chamados e o controle de horas técnicas realizado pelo Setor de Informática.

11.3.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado à empresa Contratada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.6. Na hipótese prevista no item 11.3.4, o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA**



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Inciso X, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

12.1. As providências prévias à contratação, no que tange à infraestrutura de tecnologia da informação, não se aplicam para este objeto, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Imbé já possui a estrutura de servidores físicos e virtuais, rede lógica, sistemas de virtualização (Proxmox e Hyper-V), backup e segurança devidamente estabelecidos e operacionais para a prestação dos serviços. A Contratada atuará sobre essa infraestrutura existente.

12.2. Adicionalmente, quaisquer adaptações ou ajustes pontuais na infraestrutura física (como pontos de energia, climatização ou cabeamento de rede) que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços serão prontamente atendidos e providenciados pelo Setor de Informática da Prefeitura.

12.3. As configurações lógicas e ajustes nos sistemas para a operacionalização dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada, em colaboração com o Setor de Informática do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Inciso XI, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

13.1. No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes essenciais para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Inciso XII, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

14.1. A contratação de serviços de TI por horas técnicas, para gestão da infraestrutura existente (Proxmox, Hyper-V), tem baixo impacto ambiental direto. A otimização dos sistemas pela Contratada visa minimizar os impactos indiretos de consumo de energia e resíduos eletrônicos.

14.2. Não há previsão de quaisquer outros impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de Menor Preço por item, considerando o valor unitário da hora técnica proposta pela Contratada e o total de horas, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração – ADM

Projeto Atividade: 2.151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 2025/69 - Tipo de Recurso: 1720 (Transferências da União - Royalties-FEP Lei 9.478/97)

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. de Tec. da Informação e Comun. – Pessoa Jurídica

Rubrica: 3.3.90.40.11.00.00.00 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Inciso XIII, §1º, art. 18, Lei 14133/2021.

17.1. A contratação dos serviços de tecnologia da informação por horas técnicas é considerada tecnicamente viável, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou as alternativas existentes e concluiu pela adequação da solução proposta para atender à necessidade identificada de suporte especializado à infraestrutura de TI do Município.

17.2. Do ponto de vista econômico, a contratação é igualmente viável, uma vez que a estimativa de custos, baseada no valor da hora técnica, se alinha com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da administração, conforme evidenciado na pesquisa de preços anexa e na disponibilidade orçamentária para a despesa.

17.3. A análise custo-benefício ratifica a opção selecionada como a mais vantajosa para a administração pública, proporcionando acesso a expertise especializada de forma flexível e controlada.

Imbé, 24 de novembro de 2025.

Evandro da Silva Marques
Técnico em Informática

Raphael Henrique Pires
Assessor II

Renan Konrath de Souza
Chefe do Serviço de
Informática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE INFORMÁTICA



ANEXO II
DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Imbé

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que compareceu ao Setor de Informática do Município de Imbé, situado na Av. Paraguassu, nº 1141, Bairro Centro, Imbé/RS, e que tomou pleno conhecimento das reais condições e requisitos dos serviços de tecnologia da informação por horas técnicas, tendo pleno conhecimento da infraestrutura de TI existente e dos serviços a serem executados.

OU

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que optou pela **NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, assumindo inteira responsabilidade ou as consequências por essa omissão, e que possui pleno conhecimento das reais condições da infraestrutura de tecnologia da informação e dos serviços a serem executados, e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

PS: Caso seja realizada a vistoria, o (s) servidor (s) responsável (is) deverá (ão) apor ciência à declaração, conforme segue:

Visto:

Assinatura do servidor
Nome do servidor
Setor de Informática